



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL PARA OS EVENTOS E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE

O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº10.377.679/0001-96, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTES, torna público o presente chamamento público para o credenciamento de artistas e profissionais de arte e cultura, em todas as suas manifestações e linguagens, sejam pessoas físicas ou jurídicas, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, a eventual contratação desses profissionais para serviços artísticos e culturais durante os eventos, festividades e ações culturais do Município de Jaboatão dos Guararapes/PE, a serem promovidos e executados pela Secretaria Executiva de Cultura, Esportes e Lazer, no período de 29 de janeiro de 2025 a 29 de janeiro de 2026.

OBJETO: Constitui objeto do presente Chamamento Público para fins de credenciamento de artistas e profissionais de arte e cultura, em todas as suas manifestações e linguagens, para atender as demandas da programação artística do Município, bem como, para atender aos eventos culturais, turísticos e esportivos, projetos e atividades promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes, a ser executada pela SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços e de acordo com as condições e exigências do Edital de Credenciamento.

CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 008/2023 e Instrução Normativa nº 02/2023 – SULIC.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontra-se disponível nos sites <http://viver.jaboatao.pe.gov.br/> e <https://diariooficial.jaboatao.pe.gov.br>

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.

ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER, cujo secretário é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: De 29 de janeiro de 2025 a 29 de janeiro de 2026, podendo ser renovado por igual período ou revogado por novo edital com o mesmo objeto.

O presente edital observará as condições definidas previamente pela autoridade solicitante, em atenção ao Decreto Municipal nº.008, de 10 de fevereiro 2023, publicado no DOM nº. 31, de 11/02/2023, Art. 4º, é do ordenador de despesa, autoridade solicitante, a responsabilidade pelos estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos, cotações prévias para formação dos preços estimados, estabelecimentos de exigências de habilitação e classificação, critério de participação, critério de apresentação de amostra, critério de julgamento, critério de adjudicação e demais documentos e informações necessárias ao processamento das contratações.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A Secretaria Executiva de Cultura, Esportes e Lazer convida todos os interessados a se inscreverem conforme os termos estabelecidos neste Edital;
- 1.2 O Edital estará disponível gratuitamente nos sites <http://viver.jaboatao.pe.gov.br> e <https://diariooficial.jaboatao.pe.gov.br>, além de ser divulgado por outros meios que a Secretaria entender pertinentes;
- 1.3 Este edital poderá ser revogado a qualquer tempo, por decisão da Secretaria Executiva de Cultura, Esportes e Lazer, desde que devidamente justificado, caso o interesse público assim o exija, sem que isso gere direito a indenização por parte dos interessados.
- 1.4 A participação na Chamada Pública para credenciamento não impede que os proponentes busquem outros recursos ou parcerias com a iniciativa privada ou o setor público.

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto do presente Chamamento Público para fins de credenciamento de artistas e profissionais de arte e cultura, em todas as suas manifestações e linguagens, para atender as demandas da programação artística do Município, bem como, para atender aos eventos culturais, turísticos e esportivos, projetos e atividades promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes, a ser executada pela SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços e de acordo com as condições e exigências do Edital de Credenciamento.
 - 2.1.1 O valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao município de Jaboatão dos Guararapes um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, projeto ou atividade, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos, para diversas ações, com valorização dos artistas regionais e incentivo aos artistas locais.
- 2.2 Este edital ficará permanentemente aberto para inscrições no período de 29 de janeiro de 2025 a 29 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse e necessidade da Secretaria Executiva de Cultura, Esportes e Lazer;
- 2.3 O credenciamento não implica direito automático à contratação, sendo a contratação dependente da demanda da Secretaria Executiva de Cultura, Esportes e Lazer e da disponibilidade orçamentária, não gerando qualquer tipo de indenização aos artistas ou grupos/coletivos credenciados que não venham a ser contratados.
 - 2.3.1 Serão credenciados os artistas nos seus respectivos segmentos para atender as ações Secretaria Executiva de Cultura, Esportes e Lazer, no qual, cada grupo realizará apresentações artísticas conforme interesse da administração pública.
 - 2.3.2 A adoção deste formato visa ampliar a participação de agentes culturais que atuam em diversos territórios da cidade, promovendo a descentralização da gestão e das ações culturais do município.
 - 2.3.3 Este processo de credenciamento não obriga a administração pública a contratar os artistas, ficando vinculado a necessidade da demanda oriunda dos Eventos Culturais.
- 2.4 DOS ANEXOS AO EDITAL
 - 2.4.1 ANEXO I - Termo de Referência e Categorias
 - 2.4.2 ANEXO II - Ficha de Inscrição
 - 2.4.3 ANEXO III - Modelo de Declaração de Conhecimento de Todos os Termos do Edital
 - 2.4.4 ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo
 - 2.4.5 ANEXO V - Modelo de Declaração de Ciência de Cachê;
 - 2.4.6 ANEXO VI - Modelo de Declaração de Não Contratação de Menor
 - 2.4.7 ANEXO VII - Modelo de Termo de Autorização para Uso de Imagem
 - 2.4.8 ANEXO VIII - Termo de Responsabilidade de Uso Político/Partidário/Religioso/Preconceituoso



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 2.4.9 ANEXO IX - Modelo de Termo de Responsabilidade (Quando houver emprego de menores de 18 anos)
- 2.4.10 ANEXO X - Modelo de Declaração de Artista/Coletivo/Grupo
- 2.4.11 ANEXO XI - Autodeclaração de Residência
- 2.4.12 ANEXO XII - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento para Contratar ou Licitar com a Administração Pública.
- 2.4.13 ANEXO XIII - Minuta de Contrato
- 2.5 O Edital e seus ANEXOS estarão disponíveis para consulta e extração de cópias a partir de 29 de janeiro de 2025, das 12h às 15h, presencialmente, de segunda a sexta-feira, no endereço: Estrada da Batalha, 1200 - Jordão - Jaboatão dos Guararapes, ou online a qualquer horário, por meio do Diário Oficial de Jaboatão <https://diariooficial.jaboatao.pe.gov.br> e no portal Viver Jaboatão <http://viver.jaboatao.pe.gov.br>.
- 2.6 Todos os procedimentos relacionados ao processo, incluindo o cadastramento de novos credenciados serão regularmente divulgados no Diário Oficial do Município <https://diariooficial.jaboatao.pe.gov.br> e no portal <http://viver.jaboatao.pe.gov.br/>.

3 DA JUSTIFICATIVA

- 3.1 O credenciamento de artistas é uma forma de fomentar a cultura local, apoiando a produção artística e a participação da população em eventos culturais.
- 3.2 O credenciamento de artistas pode ser feito para: Grupos musicais, Grupos culturais, Artistas individuais.
- 3.3 O credenciamento de artistas pode ter como objetivo:
 - a) Fortalecer a produção cultural
 - b) Promover a diversidade cultural
 - c) Incentivar a participação da população em manifestações artísticas
 - d) Apoiar o desenvolvimento cultural do município
 - e) Contribuir para o desenvolvimento econômico
 - f) Promover um sentido de identidade e pertencimento entre os membros da comunidade

4 DA FUNDAMENTAÇÃO

- 4.1 Para efeito deste Edital, compreende-se como CREDENCIAMENTO hipótese previsto no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preencham as condições do Edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios, a sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido no Edital, o que proporcionará ao município de Jaboatão dos Guararapes, um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, projeto ou atividade, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 3.19.102

Atividade (Programa de Trabalho): 2028

Elemento de Despesa: 339000

Fonte: 150000000000



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6 DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

- 6.1 A Comissão de Avaliação será designada pelo Secretário Executivo de Cultura, Esportes e Lazer por meio de Portaria, a ser publicada no Diário Oficial do Município, e será composta por quatro membros do corpo técnico da SECEL.
- 6.2 Compete à Comissão de Credenciamento:
- a) Verificar o cumprimento da entrega de documentação e homologar as inscrições;
 - b) Avaliar as documentações de acordo com os critérios estabelecidos neste edital;
 - c) Emitir o relatório do processo de avaliação com a habilitação do credenciado;
 - d) Analisar e emitir parecer ou informações que, porventura, sejam solicitadas pelos proponentes;
 - e) Analisar os recursos dos proponentes e eventuais impugnações deste Edital;

7 DOS RECURSOS

- 7.1 Os recursos deverão ser interpostos para Secretaria Executiva de Cultura, Esportes e Lazer, pelo e-mail gecult.credenciamento2025@jaboatao.pe.gov.br, no prazo de até 3(três) dias úteis, após a publicação da lista de credenciados no Diário Oficial do Jaboatão site <https://diariooficial.jaboatao.pe.gov.br/>;
- 7.1.1 A qualquer tempo a SECEL poderá publicar relação de novos credenciados;
- 7.2 A Comissão de Credenciamento fará a análise dos recursos no prazo de 15 (quinze) dias úteis e encaminhará o parecer ao Secretário Executivo da SECEL, para retificar ou homologar a decisão.
- 7.3 Os resultados das decisões sobre os recursos serão informados diretamente aos proponentes através do e-mail constante na ficha de inscrição no prazo de até 3 (três) dias úteis.
- 7.4 Após a resposta dos recursos impetrados, será definitiva a decisão da Comissão de Credenciamento;
- 7.5 O resultado, conferido pela Comissão de Credenciamento, será soberano.

8 DAS DILIGÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

- 8.1 A Secretaria de Executiva de Cultura, Esportes e Lazer pode, a seu critério, em qualquer fase do processo de credenciamento e da execução do contrato dele decorrente, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 8.1.1 A diligência autoriza à Comissão de Credenciamento requisitar documentos adicionais, ainda que não previstos expressamente neste edital, mas que em qualquer época, se mostre necessário para a análise das condições de habilitação, contratação e execução dos contratos.
- 8.1.2 As informações e documentos complementares deverão ser enviados no prazo fixado pela Comissão de Credenciamento, sob pena de inabilitação, descredenciamento, suspensão do contrato ou rescisão contratual, sempre em decisão fundamentada e respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 8.1.3 Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes terão sempre a forma escrita, e estarão a qualquer tempo disponíveis no processo de chamamento público.
- 8.2 O proponente ao credenciamento é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de incorrer nas sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

9 DAS INSCRIÇÕES

- 9.1 Os interessados devem acessar o site <https://viver.jaboatao.pe.gov.br/>, baixar de forma gratuita o edital e seus anexos, preencher todos os campos solicitados e encaminhá-los à Secretaria Executiva de Cultura, Esportes e Lazer.
- 9.2 As inscrições ocorrerão no Modo Presencial e Online.
- 9.3 A inscrição implica na aceitação plena deste Edital.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

9.4 DA INSCRIÇÃO DO FORMATO ONLINE

- 9.4.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 29 de Janeiro de 2025 a 29 de janeiro de 2026, através do site <https://viver.jaboatao.pe.gov.br/> na aba Credenciamento de Artistas, ou através do e-mail: gecult.credenciamento2025@jaboatao.pe.gov.br

9.5 DA INSCRIÇÃO NO FORMATO PRESENCIAL

- 9.5.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 29 de janeiro de 2025 à 29 de janeiro de 2026, de segunda a sexta-feira (dias úteis), no horário das 09h às 14h, nos endereços descentralizados abaixo:
- a) Centro Cultural Miguel Arraes de Alencar (Sala da Administração)
REGIONAL 05 -Endereço: Avenida Dr. Júlio Maranhão – Nº 1668 – Prazeres - Jaboatão dos Guararapes-PE. – CEP: 54.315-010
 - b) Biblioteca Municipal Poeta Benedito da Cunha Lima (Recepção)
REGIONAL 01 - Endereço: Rua Marilita Martins, 47 – Jaboatão Centro - Jaboatão dos Guararapes-PE. – CEP: 54.110-000

10 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 10.1 Poderão participar do certame as pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural em compatibilidade com o objeto deste edital, legalmente constituídas com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal e que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do poder público, localizadas no município de Jaboatão dos Guararapes e que aceitem as exigências estabelecidas pelo direito administrativo, e que se satisfaçam as condições fixadas neste edital e seus ANEXOS.
- 10.1.1 Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, dentro do limite territorial do Município de Jaboatão dos Guararapes.
- 10.1.2 As entidades que desejarem se habilitar ao presente Edital só poderão propor oferta de serviços dentro de seus segmentos de atuação que possa ser devidamente comprovada.
- 10.1.3 Em caso de inscrições feitas por Cooperativas, Coletivos, Associações ou Empresas Produtoras, deverá ser especificado obrigatoriamente, o nome do grupo, banda ou artista que está sendo representado, seu endereço e contatos, e para estes casos, o portfólio e/ou comprovação de atuação.
- 10.2 Dos impedimentos
- É vedada a participação neste Edital de:
- 10.2.1 Membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;
 - 10.2.2 Proposta de pessoa Física que tenha cargo ou seja estagiário da Secretaria Executiva de Cultura, Esportes e Lazer;
 - 10.2.3 Proposta de pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria cargos comissionados ou estagiários da Secretaria Executiva de Cultura, Esportes e Lazer;
 - 10.2.4 Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, ausência de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal;
 - 10.2.5 No Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União;
 - 10.2.6 No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.
- 10.3 Os interessados no credenciamento de que trata este edital deverão apresentar à Comissão de Credenciamento, requerimento próprio, acompanhado dos seguintes documentos:
- 10.3.1 PESSOA FÍSICA
- a) CPF e RG do Representante ou documento equivalente com foto (ex.: carteira de habilitação, carteira de trabalho);



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- b) Comprovante atualizado de residência;
- c) Comprovações de regularidade com as Fazendas Federal, Municipal e Trabalhista (através de certidão negativa de débito ou certidão positiva de débito com efeitos de negativa);
- d) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível linha telefônica (fixo e/ou celular) e e-mail, para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de Ficha de Inscrição;
- e) Lista com os nomes dos componentes do grupo, banda ou coletivos culturais indicando a atividade de cada integrante, assinada pelo seu representante e condizente com a Declaração de Representatividade (Documento Original), exceto para artista solo (fica dispensado este item em se tratando de artista solo);
- f) Em caso da existência de integrante menor de idade em banda ou grupo artístico, deverá apresentar Autorização para Participação de Menor em Evento Cultural;
- g) A cópia da certidão de nascimento do menor deverá estar anexada a referida autorização assim como a cópia do RG ou documento equivalente com foto do(s) responsável(is) pelo menor;
- h) Declaração de Representatividade, assinada por todos os integrantes do grupo ou banda e respectivas cópias autenticadas do RG ou documento equivalente com foto de todos os integrantes (fica dispensado este item em se tratando de artista solo);
- i) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta);
- j) Procuração, se necessário.

10.3.2 PESSOA JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Documentos dos Sócios (RG ou documento equivalente com foto e CPF) ou do Representante Legal da Pessoa Jurídica (com Procuração) (Cópia autenticada ou com original para autenticação por servidor público);
- e) Em se tratando de integrante menor de idade através do seu representante legal poderá ser apresentada cópia da Certidão de Nascimento ou cópia do RG ou documento equivalente com foto, com declaração de autorização de participação de menor de idade (conforme modelo Anexo IX).
- f) Lista com os nomes dos componentes do grupo, banda ou coletivos culturais indicando a atividade de cada integrante, assinada pelo seu representante e condizente com a Declaração de Representatividade (Documento Original), exceto para artista solo (fica dispensado este item em se tratando de artista solo);
- g) Em caso da existência de integrante menor de idade em banda ou grupo artístico, deverá apresentar Autorização para Participação de Menor em Evento Cultural;
- h) A cópia da certidão de nascimento do menor deverá estar anexada à referida autorização, assim como a cópia do RG ou documento equivalente com foto do(s) responsável(is) pelo menor.
- i) Prova de inscrição no cadastro Nacional da Pessoa Jurídica contendo situação cadastral ativa (CNPJ);
- j) Procuração, se necessário (Cópia autenticada);
- k) Comprovações de regularidade com as Fazendas Federal e Municipal;
- l) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- n) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta);
 - o) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível linha telefônica (fixo e/ou celular) e email para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de Formulário de Inscrição.
- 10.4 O Proponente deverá manter, durante a vigência do Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.
- 10.5 A Comissão de Avaliação não se responsabilizará por envelopes de “Documentação” endereçados via postal (correio), entregues em local diverso da Secretaria Executiva de Cultura, Esportes e Lazer e que, por isso, não cheguem na data e horários previstos neste instrumento convocatório.
- 10.6 O proponente que entregar de forma incompleta os documentos acima listados terá sua inscrição indeferida.
- 10.7 O ato de inscrição pressupõe a aceitação, plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.
- 10.8 É necessário apresentar a cópia do Contrato de Exclusividade, deverá ter firmas reconhecidas, com prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, identificando-se os percentuais do Artista e do Empresário.
- 10.8.1 O Contrato de Exclusividade deverá ser assinado por integrantes da atração que estarão presentes no momento da apresentação.

11 DA CONVOCAÇÃO

- 11.1 A convocação para contratação dar-se-á de acordo com as necessidades, conveniência e programação da Secretaria Executiva de Cultura, Esportes e Lazer, bem como mediante disponibilidade financeira e orçamentária, através de contato telefônico (fixo e/ou celular) e email, conforme previsto acima.
- 11.2 Através de notificação, a Comissão de Avaliação convocará o Credenciado para que celebre a contratação ou ordem de serviço.
- 11.3 A pessoa convocada deverá assinar o Termo de Credenciamento/Contrato no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- 11.4 A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes, estando sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e demais alterações, inclusive com descredenciamento.
- 11.5 A execução dos serviços somente será autorizada após a assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato, em conformidade com suas cláusulas.
- 11.6 O respectivo cadastro no credenciamento não obriga a Administração Pública à contratação imediata do credenciado. A mesma estará vinculada à disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as peculiaridades e a disponibilidade das programações de cada projeto, evento ou atividade cultural, planejados pela Secretaria Executiva de Cultura, Esportes e Lazer.
- 11.7 A convocação dos credenciados para contratação obedecerá aos princípios de isonomia, rotatividade, da transparência e do interesse público.
- 11.8 É assegurada a rotatividade entre os credenciados e respectivas contratações por categoria artística e manifestação cultural específica, constituindo-se cada um em uma listagem própria.

12 DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E GARANTIAS

- 12.1 A contratada deverá estar no local indicado para realização do evento no mínimo 02 (duas) horas de antecedência, não podendo a CONTRATADA interferir na programação do evento, bem como no horário da apresentação dos demais artistas.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 13.1 A CONTRATADA responderá pelos encargos previdenciários, trabalhistas, ISS, IR, bem como despesas com hospedagem, alimentação, transporte aéreo e terrestre, decorrentes da execução do contrato;
- 13.2 Caso ocorra interrupção do show/evento, por quaisquer motivos alheios à vontade da CONTRATADA, antes de transcorridos 60 (sessenta) minutos do início da apresentação, a CONTRATADA, deverá permanecer no local por mais 01 (uma) hora. Não havendo solução, a critério da CONTRATADA, durante este lapso temporal, o artista poderá deixar o local do evento, sendo assim, considerada realizada a apresentação artística;
- 13.3 Cabe à CONTRATADA executar os serviços contratados obedecendo às especificações e as quantidades previstas no contrato;
- 13.4 A CONTRATADA deverá respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE, bem como dos locais de acesso, hora pactuado, para melhor atender as necessidades da execução dos serviços contratados;
- 13.5 Cabe a CONTRATADA responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 13.6 A CONTRATADA deverá comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada a prestar os esclarecimentos solicitados;
- 13.7 Deverá a CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
- 13.8 A CONTRATADA deve arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto do contrato;
- 13.9 A CONTRATADA comunicará à Administração do CONTRATANTE, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antecedente a realização do evento, os motivos que impossibilitam o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.
- 13.10 As partes acordam que todo material para divulgação deverá ser fornecido e ou/aprovado pela CONTRATADA anteriormente à divulgação. A captação de imagem e som, bem como a divulgação está restrita às entrevistas que forem agendadas com a autorização da CONTRATADA, e no máximo 03 (três) músicas executadas ao longo da apresentação, sem finalidade comercial ou publicitária, não havendo qualquer responsabilidade pela CONTRATANTE a eventual divulgação/transmissão do show realizada pela imprensa sem prévia autorização da CONTRATANTE e CONTRATADA, tratando-se de um evento aberto ao público.
- 13.11 A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto do contrato.;
- 13.12 À CONTRATADA, cabe assumir a responsabilidade por:
- 13.12.1 Responder, em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguro de acidente, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhistas em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 13.12.2 Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 13.12.3 A CONTRATADA responsabilizará pelo pagamento dos artistas, bem como as hospedagens em Jaboatão dos Guararapes do mesmo, alimentação e passagens aéreas de todos os envolvidos, bem como o deslocamento interno e externo, não restando à CONTRATANTE qualquer outra obrigação pecuniária para com a contratada, não restando nenhuma responsabilidade pelo pagamento de despesas extras que porventura possam a ser apresentadas após o evento.
- 13.12.4 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 13.12.5 A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal e as devidas certidões de regularidade fiscal para a devida liberação de pagamento.
- 13.12.6 A CONTRATADA não poderá, em nenhuma hipótese, interferir na programação visual do evento, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 13.12.7 Qualquer modificação na programação visual realizada pela CONTRATADA ficará os encargos por conta da mesma, não restando à CONTRATANTE nenhuma responsabilidade onerosa.
- 13.12.8 A passagem de som dos músicos deverá ser realizada com, no mínimo, 05 (cinco) horas de antecedência, não podendo, a CONTRATADA interferir na programação do evento, bem como no horário da apresentação dos demais artistas;
- 13.13 A CONTRATADA deve conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.
- 13.14 Das Obrigações para não adoção de práticas de trabalho ilegal:
 - 13.14.1 A Contratada se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do Contrato;
 - 13.14.2 A Contratada se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097/2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 13.15 Das obrigações para proteção e preservação do meio ambiente:
 - 13.15.1 A Contratada se compromete a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não limitando ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a conjugar esforços para proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, em suas respectivas relações comerciais.
- 13.16 Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga ao fiel cumprimento do objeto deste contrato comunicar à Administração, no prazo de 30 (trinta) dias que antecede a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento da realização do serviço, com a devida comprovação.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1 Acompanhar e fiscalizar a boa execução da prestação dos serviços hora contratados;
- 14.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de execução da prestação dos serviços dentro das normas do contrato;
- 14.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos do contrato;
- 14.4 Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 14.5 Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 14.6 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 14.7 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 14.8 Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Município;
- 14.9 Fornecer o local do evento, bem como o palco coberto e montado, com todas as condições técnicas de segurança, nos termos do disposto rider técnico anexo a este contrato, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas, bem como a do público em geral;
- 14.10 O CONTRATANTE deverá fornecer e custear todo o equipamento de som e luz, assim como se responsabilizar pela montagem e desmontagem de todo aparato, nos termos do disposto rider técnico anexo a este contrato;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 14.11 Disponibilizar uma equipe de segurança - em quantidade proporcional à capacidade de presença do público local - para a guarda dos artistas, dos instrumentos musicais e dos equipamentos de palco, nos termos do disposto rider técnico anexo a este contrato;
- 14.12 O CONTRATANTE será responsável por fornecer, indeclinavelmente no local do evento;
- 14.13 O presente contrato se extinguirá de pleno direito após o cumprimento de todas as obrigações por ambas as partes, com que o CONTRATANTE de já manifesta sua total concordância.
- 14.14 Caberá à CONTRATANTE o pagamento dos valores definidos neste contrato, bem como promover as retenções dos impostos devidos, nos termos da lei.
- 14.15 Caberá a CONTRATANTE manter a CONTRATADA independente de qualquer questão oriunda de eventuais problemas e/ou questionamentos a respeito do regular processamento para a presente contratação.

15 DA REMUNERAÇÃO

- 15.1 Os valores pagos a título de cachês artísticos para cada atividade estão previstos no ANEXO I deste Edital, parte integrante do Instrumento Convocatório.

16 DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, através de OBTV em conta corrente da Contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante. Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

17 DO DESCRENCIAMENTO

- 17.1 Serão descredenciados os prestadores de serviços que:
 - 17.1.1 Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser celebrado.
 - 17.1.2 Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.
- 17.2 O artista poderá formalizar o requerimento de descredenciamento.

18 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 18.1 A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos pelas instituições habilitadas, mas a quantidade ofertada deverá ser a necessária para atender à demanda do Município de Jaboatão dos Guararapes;
- 18.2 É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente o uso/cessão de direitos autorais, morais, patrimoniais, de textos, imagem ou musicais relacionados às propostas inscritas, que obrigatoriamente devem ser apresentados após a seleção, caso solicitados.
- 18.3 A quantidade de propostas selecionadas está condicionada ao perfil da programação, à avaliação do conteúdo, e aos recursos orçamentários e programação financeira, destinados a este credenciamento.
- 18.4 Os credenciados serão convocados, de acordo com a ordem de classificação, obedecendo ao RODIZIO POR CATEGORIA, conforme a necessidade da Secretaria Executiva de Cultura, Esportes e Lazer características de cada evento;
- 18.5 Quando convocado, os credenciados devem assinar o Contrato no prazo máximo de 3 dias úteis;
- 18.6 O credenciado convocado que, declinar da convocação, por escrito ou não comparecer para assinatura do Contrato, no prazo estipulado, perderá o direito de apresentar-se, independentemente de notificação, sendo convocado o próximo contemplado de acordo com lista de classificação;
- 18.7 Caberá à Secretaria Executiva de Cultura, Esportes e Lazer, revisar os valores da contratação, caso julgue necessário.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 18.8 Serão considerados desistentes os credenciados que não se manifestarem a respeito da adequação financeira e que não chegarem a um consenso quanto ao valor da execução negociado com a equipe técnica da Secretaria Executiva de Cultura, Esportes e Lazer.
- 18.9 Os proponentes habilitados, após o devido credenciamento dos selecionados, os mesmo, serão contratados por inexistência, ou seja, conforme art. 74, IV, da Lei 14.133/21.
- 18.10 Na ocorrência dos casos a seguir listados a Secretaria Executiva de Cultura, Esportes e Lazer do Município de Jaboatão dos Guararapes, poderá convocar qualquer outro credenciado habilitado ou repetir um mesmo credenciado habilitado quantas vezes necessárias num mesmo evento/festividade/ação, para substituir o credenciado que não cumprir com suas obrigações contratuais:
- a) Quando não houver o cumprimento de horário e regras do evento proposto em contrato;
 - b) Quando as propostas não cumprirem com as exigências documentais na fase de Habilitação Jurídica, Previdenciária e Trabalhista;
 - c) Quando os credenciados habilitados a compor a programação do Evento/Festividade/Ação não concordarem com a adequação orçamentária;
 - d) Quando houver desistência;
 - e) Quando não tiver credenciado habilitado suficiente para a demanda da programação do evento/festividade/ação.

19 DA VIGÊNCIA

- 19.1 Os licitantes permanecerão credenciados por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do resultado final no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período, durante o qual os selecionados poderão ser convocados a firmar contratos junto à administração, conforme demanda.
- 19.2 O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério da Secretaria Executiva de Cultura, Esportes e Lazer a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-lo.
- 19.2.1 A divulgação das listas de credenciamento e classificação não impõe à administração a obrigação de celebrar o Contrato da Prestação de Serviços.
- 19.3 Este Edital poderá ser revogado por ato da FMAC, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem direito a indenização a terceiros.

20 DA FISCALIZAÇÃO

- 20.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por representante do CREDENCIANTE, através da Gerência da Secretaria Executiva de Cultura, Esportes e Lazer.

21 DAS PENALIDADES:

- 21.1 A apresentação de documentação falsa pelo(a) Proponente, quando de sua inscrição e durante todos os atos referentes a esta Convocatória, acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e neste instrumento convocatório, garantido a ampla defesa e o contraditório.
- 21.2 Os (As) Contratados(as) ficarão sujeitos(as) às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido na Lei 14.133/2021, pelo descumprimento das obrigações assumidas:
- a) Advertência;
 - b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Convocatória ou Contrato (não podendo esse ônus ser repassado para o artista e/ou Agremiação no caso de ser representado);
 - c) Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal por até 2 (dois) anos;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- d) Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública.

22 DA HOMOLOGAÇÃO

- 22.1 Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação pela Secretaria Executiva de Cultura, Esportes e Lazer;
- 22.2 Caso o credenciado, na convocação para apresentação, se manifestar impossibilitado de atender a agenda, deverá comunicar por escrito, através do e-mail gecult.credenciamento2025@jaboatao.pe.gov.br, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da convocação. A não manifestação neste prazo autoriza a Secretaria Executiva de Cultura, Esportes e Lazer a convocar o próximo credenciado.

23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1 As propostas não habilitadas de Credenciamento ficarão à disposição dos proponentes após análise e registro da Secretaria Executiva de Cultura, Esportes e Lazer/Comissão de Avaliação Técnica e Artística no prazo de 90 (noventa dias), contando a partir da data final do Evento.
- 23.2 Neste Credenciamento, onde se lê deverão, entenda-se como Obrigatório.
- 23.3 A elaboração do Contrato Administrativo deverá atender todas as Cláusulas contidas no Termo de Referência e deve ser assinado quando da convocação do credenciado para os eventos, festividades e ações deste Edital de Credenciamento.
- 23.4 Será obrigatória a adoção de todas as medidas de segurança, em consonância com o Ministério do Trabalho, legislação e normas vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho.
- 23.5 A qualquer tempo a Secretaria Executiva de Cultura, Esportes e Lazer, poderá solicitar documentação complementar, inclusive aquelas que não constem neste edital e que sejam necessárias para pagamento dos cachês.
- 23.6 Pelo atraso injustificado da execução dos serviços ou da não realização dos serviços pela contratada, caberá penalidades e sanções previstas do art. 155 ao art.163 da Lei Federal 14.133/2021.
- 23.7 O Contrato entre as partes, só deverá ser assinado após a convocação pela Secretaria Executiva de Cultura, Esportes e Lazer através da habilitação aprovada do Artista e/ou Grupo Cultural e Artístico pelo resultado do edital de Credenciamento e realização do processo de inexigibilidade.
- 23.8 A Secretaria Executiva de Cultura, Esportes e Lazer deve fundamentar qualquer contrato que seja realizado através do Edital de Credenciamento, com pareceres técnicos e jurídicos.
- 23.9 A Secretaria Executiva de Cultura, Esportes e Lazer é o órgão soberano nas decisões que não sejam deliberadas e/ou sanadas pela Comissão de Credenciamento.
- 23.10 O presente Edital de Credenciamento e seus anexos ficarão à disposição dos interessados exclusivamente no site – <http://viver.jaboatao.pe.gov.br/> e <https://diariooficial.jaboatao.pe.gov.br/>.
- 23.11 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este instrumento de credenciamento.
- 23.12 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <https://viver.jaboatao.pe.gov.br/>, na aba credenciamento de artista, bem como as publicações no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico <https://diariooficial.jaboatao.pe.gov.br/>, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos;
- 23.13 O edital poderá ser impugnado no prazo e nos termos estabelecidos na Lei 14133/21.

24 DO FORO

- 24.1 Fica eleito o foro do Jaboatão dos Guararapes - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Jaboatão dos Guararapes, data da assinatura digital

MARIA FERNANDA DE SOUZA LEÃO

Gerente de Cultura



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

O Termo de Referência tem como objeto o Chamamento Público para fins de credenciamento de artistas e profissionais de arte e cultura, em todas as suas manifestações e linguagens, para atender as demandas da programação artística do Município, bem como, para atender aos eventos culturais, turísticos e esportivos, projetos e atividades promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes, a ser executada pela SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços e de acordo com as condições e exigências do Edital de Credenciamento.

2 DA CATEGORIA ARTÍSTICA

Segue abaixo tabela das categorias artísticas contempladas neste Termo de Referência e seu valor de cachê:

CATEGORIA	VALOR
QUADRILHA JUNINA	5.000,00
BOI	3.000,00
CABOCLINHOS	3.500,00
ESCOLA DE SAMBA	5.000,00
ORQUESTRA DE FREVO(ATÉ 06 INTEGRANTES)	3.500,00
ORQUESTRA DE FREVO(ATÉ 12 INTEGRANTES)	5.000,00
ORQUESTRA DE PALCO	6.000,00
GRUPO DE MARACATU/BAQUE SOLTO OU BAQUE VIRADO	4.500,00
TRIO PÉ DE SERRA	3.500,00
GRUPO DE CAPOEIRA	3.000,00
COMPANHIAS E/OU COLETIVOS DE DANÇA	3.500,00
CANTOR TECLADISTA	2.800,00
CANTOR VOZ E VIOLÃO	2.000,00
DJ E/OU MC	2.000,00
BANDA MUSICAL/CANTOR COM BANDA	4.500,00
PASTORIL	2.500,00

3 DA JUSTIFICATIVA

- 3.1 O credenciamento de artistas é uma forma de fomentar a cultura local, apoiando a produção artística e a participação da população em eventos culturais.
- 3.2 O credenciamento de artistas pode ser feito para: Grupos musicais, Grupos culturais, Artistas individuais.
- 3.3 O credenciamento de artistas pode ter como objetivo:
 - a) Fortalecer a produção cultural
 - b) Promover a diversidade cultural
 - c) Incentivar a participação da população em manifestações artísticas
 - d) Apoiar o desenvolvimento cultural do município
 - e) Contribuir para o desenvolvimento econômico



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- f) Promover um sentido de identidade e pertencimento entre os membros da comunidade

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 3.19.102

Atividade (Programa de Trabalho): 2028

Elemento de Despesa: 339000

Fonte: 1500000000000

5 DA FUNDAMENTAÇÃO

- 5.1 O CREDENCIAMENTO hipótese previsto no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preencham as condições do Edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios, a sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido no Edital, o que proporcionará ao município de Jaboatão dos Guararapes, um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, projeto ou atividade, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos.

6 DA CONVOCAÇÃO

- 6.1 A convocação para contratação dar-se-á de acordo com as necessidades, conveniência, e programações da Secretaria Executiva de Cultura, Esportes e Lazer, bem como mediante disponibilidade financeira e orçamentária, através de contato telefônico (fixo e/ou celular) e email, conforme previsto acima.
- 6.2 Através de notificação, a Comissão de Avaliação convocará o Credenciado para que celebre a contratação ou ordem de serviço.
- 6.3 A pessoa convocada deverá assinar o Termo de Credenciamento/Contrato no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- 6.4 A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes, estando sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e demais alterações, inclusive com descredenciamento.
- 6.5 A execução dos serviços somente será autorizada após a assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato, em conformidade com suas cláusulas.
- 6.6 O respectivo cadastro no credenciamento não obriga a Administração Pública à contratação imediata do credenciado. A mesma estará vinculada a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as peculiaridades e a disponibilidade das programações de cada projeto, evento ou atividade cultural, planejados pela Secretaria Executiva de Cultura, Esportes e Lazer.
- 6.7 A convocação dos credenciados para contratação obedecerá aos princípios de isonomia, rotatividade, da transparência e do interesse público.
- 6.8 É assegurada a rotatividade entre os credenciados e respectivas contratações por categoria artística e manifestação cultural específica, constituindo-se cada um em uma listagem própria.

7 DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E GARANTIAS

- 7.1 A contratada deverá estar no local indicado para realização do evento no mínimo 02 (duas) horas de antecedência, não podendo, a CONTRATADA interferir na programação do evento, bem como no horário da apresentação dos demais artistas.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 8.1 A CONTRATADA responderá pelos encargos previdenciários, trabalhistas, ISS, IR, bem como despesas com hospedagem, alimentação, transporte aéreo e terrestre, decorrentes da execução do contrato;
- 8.2 Caso ocorra interrupção do show/evento, por quaisquer motivos alheios à vontade da CONTRATADA, antes de transcorridos 60 (sessenta) minutos do início da apresentação, a CONTRATADA, deverá permanecer no local por mais 01 (uma) hora. Não havendo solução, a critério da CONTRATADA, durante este lapso temporal, o artista poderá deixar o local do evento, sendo assim, considerada realizada a apresentação artística;
- 8.3 Cabe à CONTRATADA executar os serviços contratados obedecendo às especificações e as quantidades previstas no contrato;
- 8.4 A CONTRATADA deverá respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE, bem como dos locais de acesso, hora pactuado, para melhor atender as necessidades da execução dos serviços contratados;
- 8.5 Cabe a CONTRATADA responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 8.6 A CONTRATADA deverá comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constada a prestar os esclarecimentos solicitados;
- 8.7 Deverá a CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
- 8.8 A CONTRATADA deve arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto do contrato;
- 8.9 A CONTRATADA comunicará à Administração do CONTRATANTE, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antecedente a realização do evento, os motivos que impossibilitam o cumprimento dos prazos previsto neste Contrato.
- 8.10 As partes acordam que todo material para divulgação deverá ser fornecido e ou/aprovado pela CONTRATADA anteriormente a divulgação. A captação de imagem e som, bem como a divulgação está restrita as entrevistas que forem agendadas com a autorização da CONTRATADA, e no máximo 03 (três) músicas executadas ao longo da apresentação, sem finalidade comercial ou publicitária, não havendo qualquer responsabilidade pela CONTRATANTE a eventual divulgação/transmissão do show realizada pela imprensa sem prévia autorização da CONTRATANTE e CONTRATADA, tratando-se de um evento aberto ao público.
- 8.11 A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto do contrato.;
- 8.12 À CONTRATADA, cabe assumir a responsabilidade por:
 - 8.12.1 Responder, em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguro de acidente, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhistas em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
 - 8.12.2 Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - 8.12.3 A CONTRATADA responsabilizará pelo pagamento dos artistas, bem como as hospedagens em Maceió do mesmo, alimentação e passagens aéreas de todos os envolvidos, bem como o deslocamento interno e externo, não restando a CONTRATANTE quaisquer outra obrigação pecuniária para com a contratada, não restando nenhuma responsabilidade pelo pagamento de despesas extras que porventura possam a ser apresentadas após o evento.
 - 8.12.4 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 8.12.5 A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal e as devidas certidões de regularidade fiscal para a devida liberação de pagamento.
- 8.12.6 A CONTRATADA não poderá, em nenhuma hipótese, interferir na programação visual do evento, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 8.12.7 Qualquer modificação na programação visual realizada pela CONTRATADA ficará os encargos por conta da mesma, não restando a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade onerosa.
- 8.12.8 A passagem de som dos músicos deverá ser realizada com, no mínimo, 05 (cinco) horas de antecedência, não podendo, a CONTRATADA interferir na programação do evento, bem como no horário da apresentação dos demais artistas;
- 8.13 A CONTRATADA deve conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.
- 8.14 Das Obrigações para não adoção de práticas de trabalho ilegal:
 - 8.14.1 A Contratada se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do Contrato;
 - 8.14.2 A Contratada se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097/2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 8.15 Das obrigações para proteção e preservação do meio ambiente:
 - 8.15.1 A Contratada se compromete a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não limitando ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a conjugar esforços para proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, em suas respectivas relações comerciais.
- 8.16 Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga ao fiel cumprimento do objeto deste contrato. Comunicar à Administração, no prazo de 30 (trinta) dias que antecede a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento da realização do serviço, com a devida comprovação.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Acompanhar e fiscalizar a boa execução da prestação dos serviços ora contratados;
- 9.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de execução da prestação dos serviços dentro das normas do contrato;
- 9.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos do contrato;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 9.5 Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 9.6 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 9.7 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.8 Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Município;
- 9.9 Fornecer o local do evento, bem como o palco coberto e montado, com todas as condições técnicas de segurança, nos termos do disposto no rider técnico anexo a este contrato, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas, bem como a do público em geral;
- 9.10 O CONTRATANTE deverá fornecer e custear todo o equipamento de som e luz, assim como se responsabilizar pela montagem e desmontagem de todo aparato, nos termos do disposto no rider técnico anexo a este contrato;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 9.11 Disponibilizar uma equipe de segurança - em quantidade proporcional à capacidade de presença do público local - para a guarda dos artistas, dos instrumentos musicais e dos equipamentos de palco, nos termos do disposto rider técnico anexo a este contrato;
- 9.12 O CONTRATANTE será responsável por fornecer, indeclinavelmente no local do evento;
- 9.13 O presente contrato se extinguirá de pleno direito após o cumprimento de todas as obrigações por ambas as partes, com que o CONTRATANTE de já manifesta sua total concordância.
- 9.14 Caberá a CONTRATANTE o pagamento dos valores definidos nesse contrato, bem como promover as retenções dos impostos devidos, nos termos da lei.
- 9.15 Caberá a CONTRATANTE manter a CONTRATADA indene de qualquer questão oriunda de eventuais problemas e/ou questionamentos a respeito do regular processamento para a presente contratação.

10 DA REMUNERAÇÃO

- 10.1 Os valores pagos a título de cachês artísticos para cada atividade estão previstos no ANEXO I deste Edital, parte integrante do Instrumento Convocatório.

11 DO PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, através de OBTV em conta corrente da Contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante. Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

12 DO DESCRENCIAMENTO

- 12.1 Serão descredenciados os prestadores de serviços que:
 - 12.1.1 Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser celebrado.
 - 12.1.2 Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.
- 12.2 O artista poderá formalizar o requerimento de descredenciamento.

13

14 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 14.1 A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos pelas instituições habilitadas, mas a quantidade ofertada deverá ser a necessária para atender à demanda do Município de Jaboatão dos Guararapes;
- 14.2 É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente o uso/cessão de direitos autorais, morais, patrimoniais, de textos, imagem ou musicais relacionados às propostas inscritas, que obrigatoriamente devem ser apresentados após a seleção, caso solicitados.
- 14.3 A quantidade de propostas selecionadas está condicionada ao perfil da programação, à avaliação do conteúdo, e aos recursos orçamentários e programação financeira, destinados a este credenciamento.
- 14.4 Os credenciados serão convocados, de acordo com a ordem de classificação, obedecendo ao RODIZIO POR CATEGORIA, conforme a necessidade da Secretaria Executiva de Cultura, Esportes e Lazer características de cada evento;
- 14.5 Quando convocado, os credenciados devem assinar o Contrato no prazo máximo de 3 dias úteis;
- 14.6 O credenciado convocado que, declinar da convocação, por escrito ou não comparecer para assinatura do Contrato, no prazo estipulado, perderá o direito de apresentar-se, independentemente de notificação, sendo convocado o próximo contemplado de acordo com lista de classificação;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 14.7 Caberá à Secretaria Executiva de Cultura, Esportes e Lazer, revisar os valores da contratação, caso julgue necessário.
- 14.8 Serão considerados desistentes os credenciados que não se manifestarem a respeito da adequação financeira e que não chegarem a um consenso quanto ao valor da execução negociado com a equipe técnica da Secretaria Executiva de Cultura, Esportes e Lazer.
- 14.9 Os proponentes habilitados, após o devido credenciamento dos selecionados, os mesmo, serão contratados por inexigibilidade, ou seja, conforme art. 74, IV, da Lei 14.133/21.
- 14.10 Na ocorrência dos casos a seguir listados a Secretaria Executiva de Cultura, Esportes e Lazer do Município de Jaboatão dos Guararapes, poderá convocar qualquer outro credenciado habilitado ou repetir um mesmo credenciado habilitado quantas vezes necessárias num mesmo evento/festividade/ação, para substituir o credenciado que não cumprir com suas obrigações contratuais:
- a) Quando não houver o cumprimento de horário e regras do evento proposto em contrato;
 - b) Quando as propostas não cumprirem com as exigências documentais na fase de Habilitação Jurídica, Previdenciária e Trabalhista;
 - c) Quando os credenciados habilitados a compor a programação do Evento/Festividade/Ação não concordarem com a adequação orçamentária;
 - d) Quando houver desistência;
 - e) Quando não tiver credenciado habilitado suficiente para a demanda da programação do evento/festividade/ação.

15 DA VIGÊNCIA

- 15.1 Os licitantes permanecerão credenciados por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do resultado final no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período, durante o qual os selecionados poderão ser convocados a firmar contratos junto à administração, conforme demanda.
- 15.2 O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério da Secretaria Executiva de Cultura, Esportes e Lazer a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-lo.
- 1.1.1 A divulgação das listas de credenciamento e classificação não impõe à administração a obrigação de celebrar o Contrato da Prestação de Serviços.
- 15.3 Este Edital poderá ser revogado por ato da Secretaria Executiva de Cultura, Esportes e Lazer, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem direito a indenização a terceiros.

16 DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por representante do CREDENCIANTE, através da Gerência da Secretaria Executiva de Cultura, Esportes e Lazer.

17 DAS PENALIDADES:

- 17.1 A apresentação de documentação falsa pelo(a) Proponente, quando de sua inscrição e durante todos os atos referentes a esta Convocatória, acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e neste instrumento convocatório, garantido a ampla defesa e o contraditório.
- 17.2 Os (As) Contratados(as) ficarão sujeitos(as) às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido na Lei 14.133/2021, pelo descumprimento das obrigações assumidas:
- a) Advertência;
 - b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Convocatória ou Contrato (não podendo esse ônus ser repassado para o artista e/ou Agremiação no caso de ser representado);



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- c) Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal por até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública.

18 DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

18.1 O Gestor e o fiscal da presente contratação será realizado por representante da GECULT.

I) Do gestor

- a) Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como
- c) das condições constante neste Termo, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;
- d) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e
- e) acompanhamento do contrato;
- f) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Termo de Referência.;
- g) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- h) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado
- i) neste Termo de Referência e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de
- j) outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- k) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- l) Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os
- m) contatos prévios com a contratada;

II) Do fiscal

- a) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- b) Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- d) Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

19 DO FORO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 19.1 É eleito o Foro de Jaboatão dos Guararapes para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133, de 2021.

Jaboatão dos Guararapes, data de assinatura digital.

Assinatura



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO II - Ficha de Inscrição

1.	NOME DO ARTISTA/GRUPO/BANDA		
2.	CATEGORIA/ESTILO MUSICAL		
3.	IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
Nome Completo			
Endereço			
CPF			
RG nº		CPF nº	
Tel fixo		Telefone Móvel	
E-mail:			
Endereço:			
4.	IDENTIFICAÇÃO DO ARTISTA/GRUPO/BANDA		
Nome/Razão Social			
Endereço			
CNPJ			
Representante Legal		Cargo	
RG nº		CPF nº	
Tel fixo		Telefone Móvel	
E-mail:			
Endereço:			

5.	RELAÇÃO DOS ARTISTAS PARTICIPANTES	
Nº	NOME	FUNÇÃO
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

10		
11		
12		
13		
14		
15		

Jaboatão dos Guararapes/PE, ____ de _____ de 20XX.

Nome Completo do proponente ou representante legal

Representante Legal:

Empresa:

CNPJ nº:

Obs 1: Assinatura e carimbo da empresa ou assinatura eletrônica.

Obs 2: A quantidade de membro poderá ser editada até a quantidade de integrantes do grupo que efetivamente comporem as apresentações.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO III - Modelo de Declaração de Conhecimento de Todos os Termos do Edital

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODOS OS TERMOS DO EDITAL

À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

XXXXXXXXXX, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXX, portador do documento de identidade nº XXXXXX emitido por XXXXXX, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento de artistas e profissionais de arte e cultura, em todas as suas manifestações e linguagens, para atender as demandas da programação artística do Município, bem como, para atender aos eventos culturais, turísticos e esportivos, projetos e atividades promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes, a ser executada pela SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços e de acordo com as condições e exigências do Edital de Credenciamento nº 001/2025 publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Jaboatão dos Guararapes/PE, ____ de _____ de 20XX.

Nome Completo do proponente ou representante legal

Representante Legal:

Empresa:

CNPJ nº:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, _____, CPF nº _____, declaro, sob todos os efeitos legais e para os fins de que trata o item 9.1.1 e 9.1.2 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, que não mantenho e não mantereirei, enquanto credenciado pela Secretaria Executiva de Cultura, Esportes e Lazer, vínculo empregatício com Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes.

Jaboatão dos Guararapes/PE, ____ de _____ de 20XX.

Nome Completo do proponente ou representante legal

Representante Legal:

Empresa:

CNPJ nº:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO V - Modelo de Declaração de Ciência de Cachê;

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CACHÊ

Declaro para fins de comprovação junto à Secretaria Executiva de Cultura, Esportes e Lazer do Município de Jaboatão dos Guararapes, ter conhecimento de todos os termos da contratação da empresa/Pessoa Física _____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/nome da pessoa física), de CNPJ/CPF: _____(NÚMERO DO CNPJ/CPF), que me representa exclusivamente mediante a atração _____(nome da atração), no valor previsto na tabela de categorias - ANEXO I, referente as apresentações artísticas a serem realizadas e apoiadas pelo Município do Jaboatão dos Guararapes para os eventos/festividades/ações.

Jaboatão dos Guararapes/PE, ____ de _____ de 20XX.

Nome Completo do proponente ou representante legal

Representante Legal:

Empresa:

CNPJ nº:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Não Contratação de Menor

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021)

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Jaboatão dos Guararapes/PE, ____ de _____ de 20XX.

Nome Completo do proponente ou representante legal

Representante Legal:

Empresa:

CNPJ nº:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO VII - Modelo de Termo de Autorização para Uso de Imagem

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF/CNPJ sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade/UF de _____, AUTORIZO o uso de minha imagem/ou projeto Artístico e Cultural (colocar nome do projeto artístico e cultural ou do artista) _____ sob minha responsabilidade em todo e qualquer evento, festividade e ação desenvolvido através do Edital Nº 001/2025 – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E DE GRUPOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, promovido pela Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes através da Secretaria Executiva de Cultura, Esportes e Lazer. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home page; (II) cartazes; (III) Redes Sociais/Sites; (IV) Imprensa; (V) divulgação em geral (VI) Publicidade. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Jaboatão dos Guararapes/PE, ____ de _____ de 20XX.

Nome Completo do proponente ou representante legal

Representante Legal:

Empresa:

CNPJ nº:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO VIII - Termo de Responsabilidade de Uso Político/Partidário/Religioso/Preconceituoso

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO POLÍTICO/PARTIDÁRIO/RELIGIOSOS/PRECONCEITOS

Eu (NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO GRUPO/COLETIVO/ARTISTA (COLOCAR O NOME DO GRUPO/COLETIVO OU ARTISTA) me responsabilizo em não propagar e/ou utilizar o evento/festividade/ação (colocar o nome do evento), para utilizar discurso ou divulgar assuntos políticos partidários, religiosos e de preconceitos raciais e sexuais, em toda e qualquer ação relacionada E QUE VENHA A COMPOR A PROGRAMAÇÃO RELACIONADA AO CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS CULTURAIS – EDITAL Nº 001/2025.

Obs: Este documento é referência para o proponente encaminhar o documento em papel timbrado da empresa/produtora ou do artista. Incluir também endereço, telefone e CNPJ (em caso de pessoa jurídica).

Jaboatão dos Guararapes/PE, ____ de _____ de 20XX.

Nome Completo do proponente ou representante legal

Representante Legal:

Empresa:

CNPJ nº:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO IX - Modelo de Termo de Responsabilidade (Quando houver emprego de menores de 18 anos)

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(QUANDO HOUVER EMPREGO DE MENOR DE 18 ANOS)

Eu (NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO MENOR) portador do RG n.º (RG DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO MENOR), inscrito no CPF n.º (CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO MENOR), responsável legal pelo menor (NOME DO MENOR) CPF n.º (CPF DO MENOR, CASO POSSUA) RG n.º (RG DO MENOR, CASO POSSUA), nascido em (DATA DE NASCIMENTO DO MENOR), autorizo o mesmo a participar da apresentação da (NOME DA ATRAÇÃO PELA QUAL O MENOR SE APRESENTA), no CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS CULTURAIS, que venha a compor as programações DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES , REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2025.

Obs: Este documento é referência para o proponente encaminhar o documento em papel timbrado da empresa/produtora ou do artista. Incluir também endereço, telefone e CNPJ (em caso de pessoa jurídica).

Jaboatão dos Guararapes/PE, ____ de _____ de 20XX.

Nome Completo do proponente ou representante legal

Representante Legal:

Empresa:

CNPJ nº:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO X - Modelo de Declaração de Artista/Coletivo/Grupo

DECLARAÇÃO DO ARTISTA/GRUPO/COLETIVO

(QUE NÃO APRESENTE CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE, OU SEJA AUTOREPRESENTANTE INDIVIDUAL)

MODELO PARA TAMBÉM UTILIZAR COMO ATA

O Sr. (a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), portador do RG: (NUMERO DO RG / ORGÃO EXPEDITOR), e do CPF nº (NUMERO DO CPF), é integrante e representante da(o) (NOME DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA), podendo para isso emitir notas fiscais, negociar cachês, receber e efetuar pagamentos, emitir notas declaratórias, junto à Secretaria Executiva de Cultura, Esportes e Lazer, do Município do Jaboatão dos Guararapes, ao que diz respeito à apresentação da mesma.

(CIDADE) (PE), _____ de _____ de _____.

1) Nome: NOME DO INTEGRANTE 1

CPF: NUMERO DO CPF RG: NUMERO DO RG

Assinatura: _____

2) Nome: NOME DO INTEGRANTE 2

CPF: NUMERO DO CPF RG: NUMERO DO RG

Assinatura: _____

3) Nome: NOME DO INTEGRANTE 3

CPF: NUMERO DO CPF RG: NUMERO DO RG

Assinatura: _____

4) Nome: NOME DO INTEGRANTE 4

CPF: NUMERO DO CPF RG: NOME DO RG

Assinatura: _____

OBS'01 – Colocar a quantidade de assinaturas de acordo com a quantidade de componentes, mesmo que tenha que utilizar mais páginas desta Declaração/Ata

.OBS' 02 - Este documento é referência para o proponente encaminhar o documento em papel timbrado da empresa/produtora ou do artista. Incluir também endereço, telefone e CNPJ (em caso de pessoa jurídica).
NÃO SERVE COMO ORIGINAL!

Jaboatão dos Guararapes/PE, ____ de _____ de 20XX.

Nome Completo do proponente ou representante legal

Representante Legal:

Empresa:

CNPJ nº:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO XI - Autodeclaração de Residência

(Para caso de ausência de comprovante de residência)

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins que resido na _____, nº _____, bairro _____, no município _____, CEP: _____. Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Jaboatão dos Guararapes/PE, ____ de _____ de 20XX.

Nome Completo do proponente ou representante legal

Representante Legal:

Empresa:

CNPJ nº:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO XII - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento para Contratar ou Licitar com a Administração Pública.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR OU LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Eu _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Jaboatão dos Guararapes/PE, ____ de _____ de 20XX.

Nome Completo do proponente ou representante legal

Representante Legal:

Empresa:

CNPJ nº:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º - SDE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES E _____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, entidade de direito público interno, com sede na Avenida General Barreto de Menezes, n.º 1648, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.377.679/0001-96, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTES, representada neste ato pela SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER, neste ato representada pelo Secretário Executivo, Sr. PEDRO HENRIQUE ARAÚJO DE CARVALHO, nomeado através do Ato n.º -----, publicado no Diário Oficial do Município em -----, com efeito a partir de _____, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo Sr. _____, denominada simplesmente como CONTRATADA, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo Administrativo n.º _____, proposta de preços da CONTRATADA e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 167, de 28 de dezembro de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de prestação de serviço artístico para _____, selecionadas através do Credenciamento nº 001/2025, realizado pela Secretaria Executiva de Cultura, Esportes e Lazer, tudo conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e disposições legais atinentes à matéria, conforme quadro abaixo:

DIA - ATRAÇÃO - HORÁRIO - DURAÇÃO E HORÁRIO - VALOR UNITÁRIO (R\$) - VALOR TOTAL (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da última assinatura no instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global do presente CONTRATO é de R\$ _____ (_____), conforme proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos que farão face às despesas decorrentes desta contratação são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:

Unidade Orçamentária:

Projeto Atividade:

Elemento:

Fonte:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Conforme Nota de Empenho n.º , datada de , no valor de R\$.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito à CONTRATADA, diretamente pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa referentes à realização dos serviços, devidamente atestada pelo servidor competente pela Fiscalização da Secretaria Executiva de Cultura, Esportes e Lazer, no prazo de até 30 (trinta) dias.

5.2. O pagamento somente será efetuado após a realização de cada evento, conforme programação especificada na forma prevista no Termo de Referência;

5.3. Será exigida do prestador de serviços, no ato da quitação da fatura, a entrega de documentos comprobatórios de adimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, por elas assumidas em razão do respectivo objeto do Termo de Referência;

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira - IPCA, devida entre a data referida no item do termo de referência e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

TX = IPCA do mês anterior

5.4.1. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.5. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DOS LOCAIS, HORÁRIOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O local, horário e forma de execução dos serviços contratados são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Secretaria Executiva de Cultura, Esportes e Lazer.

8.2. A Fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela Secretaria Executiva de Cultura, Esportes e Lazer.

8.3. A responsabilidade direta pela fiscalização da execução do contrato será do Fiscal indicado no inciso anterior que, para tanto, terá cópia do Contrato/Ordem de Serviço para orientar o cumprimento das obrigações.

8.4. O Fiscal do contrato tomando conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte dos CONTRATADOS, deverá de imediato comunicar por escrito ao Gestor do Contrato que tomará as devidas



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

providências para que se apliquem as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sob a pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

8.5. As obrigações do Gestor e Fiscal do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

10.1. O contrato poderá ser extinto nos termos dos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2019

12.1. A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, em conformidade ao artigo 1º, I do Decreto Municipal nº 049 publicado em 30 de maio de 2019, que integram em seu quadro de empregados as quantidades mínimas de aprendizes e de pessoas com deficiência (PCD) e declara ainda, conforme determinam o art. 429, da CLT, e o art. 93, da Lei nº 8.213, de 1991, respectivamente, que na contratação de novos empregados para a execução dos serviços contratados, a entidade se utilizará, preferencialmente, do Bando de Dados disponibilizado pela Agência do Trabalhador do Município do Jaboatão dos Guararapes / SINE, priorizando a mão-de-obra local.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

13.1. O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGISTRO

14.1. Em atendimento à Lei Complementar nº 045/2023, o presente instrumento segue para fins de registro e arquivamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro de Jaboatão dos Guararapes para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Jaboatão dos Guararapes/2025.

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CONTRATANTE

CONTRATADA